

Instituição Colocadora

Balcão

Boletim n.º

IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIDOR

Nome

Morada

Província

Distrito

Localidade

Telefone

NUIT

Pessoas Singulares Nacionais

Doc. de Identificação: B.I.

Passaporte

N.º Documento

Data de nascimento (aaaa-mm-dd):

Nacionalidade: Moçambicana

Sexo: M

F

Caso o Investidor seja menor de idade, preencher os elementos abaixo para o seu representante legal:

Doc. de Identificação: B.I.

Passaporte

N.º Documento

Data de nascimento (aaaa-mm-dd):

Nacionalidade:

Pessoas Colectivas Nacionais & Fundos de Pensões

Data de constituição (aaaa-mm-dd):

Identificação dos representantes legais:

Nome

B.I.

Passaporte

Outro

N.º Documento

Nome

B.I.

Passaporte

Outro

N.º Documento

Nome

B.I.

Passaporte

Outro

N.º Documento

ORDEM DE SUBSCRIÇÃO

Pretendo subscrever

lotes de

Acções, correspondentes a

Acções ao preço de MZN 3,00 (três Meticais) cada, no seguinte Segmento:

A – Trabalhadores da HCB

B- Pequenos Investidores Nacionais Singulares

C – Investidores Nacionais Singulares

D – Investidores Nacionais Colectivos e Fundos de Pensões

A presente Ordem de Subscrição tem o valor de MZN

(por extenso)

Excepto para o Segmento B – Pequenos Investidores Singulares Nacionais, este valor será acrescido da Taxa de Bolsa, nos termos do artigo 100.º do CMVM, da Taxa da CVM, nos termos das Normas Operacionais da CVM (Diploma Ministerial n.º 130/2013, de 13 de Setembro), da Comissão de Corretagem nos termos do Aviso n.º 03/GGBM/99 do Banco de Moçambique, e de outros encargos eventuais de acordo com o preçário em vigor na Instituição Colocadora. No referido Segmento B, a Taxa de Bolsa e a Taxa da CVM serão isentas, nos termos do Diploma Ministerial n.º 29/2019, de 2 de Abril.

FORMA DE PAGAMENTO

Aceito o débito da conta n.º , junto desta Instituição, pela importância de MZN (por extenso)

acrescida de taxas e comissões aplicáveis.

REVOGAÇÃO DE ORDEM DE SUBSCRIÇÃO

No caso do presente boletim se destinar a revogação de uma Ordem de Subscrição já transmitida, inscrever no espaço seguinte a numeração do Boletim de Subscrição que se pretende revogar:

Instituição Colocadora

Balcão

Boletim n.º

A prévia leitura deste documento é indispensável à transmissão da presente Ordem de Subscrição.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Adequação ao perfil do Cliente: O Banco adverte que sendo o serviço prestado o de mera execução de ordens, isto é, sendo um instrumento financeiro não complexo e sendo o serviço prestado por iniciativa do Cliente, o Banco não é obrigado a determinar a adequação da operação ao perfil do Cliente enquanto Investidor. Acresce ainda referir que o Banco cumpre os deveres relativos ao conflito de interesses.

Interesses significativos e situações de conflito de interesses: Os Coordenadores Globais e os membros do Sindicato de Colocação, responsáveis por desenvolver os melhores esforços com vista à distribuição das Acções, têm um interesse de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza da Oferta, não existem situações de conflito de interesses, de pessoas singulares e colectivas envolvidas na Oferta.

Encargos para o Investidor:

- (i) Subscrição de Acções: Sobre a subscrição das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos Investidores aos intermediários financeiros, os quais constam dos precários destes, devendo os mesmos ser indicados pelo intermediário financeiro receptor do Boletim de Subscrição em causa. Em qualquer momento prévio à subscrição, o Investidor poderá solicitar a simulação e consultar o respectivo precário aplicável.
- (ii) Registo e Custódia das Acções: Este Boletim de Subscrição autoriza o registo das Acções apuradas numa conta de custódia do Investidor mantida junto da Instituição Colocadora, que cobrará ao Investidor, pelo referido serviço de custódia das Acções, anualmente, a Comissão de Custódia das Acções, acrescida de Imposto de Selo à taxa legal em vigor, no valor previsto no respectivo precário vigente a cada momento.
- (iii) Pagamento de dividendos: Pelo serviço de pagamento de dividendos prestado pela Instituição Colocadora, o Investidor pagará àquela a Comissão de Processamento de Dividendos, acrescida de Imposto de Selo à taxa legal em vigor, no valor previsto no respectivo precário vigente a cada momento.
- (iv) Venda de Acções: Sobre a venda das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelo Investidor à Instituição Colocadora, os quais constarão do precário vigente a cada momento na Instituição Colocadora, devendo os mesmos ser indicados pela Instituição Colocadora ao Investidor.

Lei Aplicável e Foro Competente: A Oferta e o presente Boletim de Subscrição serão reguladas pela lei moçambicana. Para resolução de qualquer litígio emergente da Oferta ou do Boletim de Subscrição, será competente o Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Declaro para todos os fins e efeitos que em momento anterior ao da subscrição da Oferta de Acções da Hidroeléctrica de Cahora Bassa, S.A., tomei conhecimento e compreendi que as Acções são valores mobiliários representativos de capital social da HCB em relação aos Investidores (os "Accionistas"), sem capital garantido, bem como os riscos associados à Oferta e ao Oferente, sobre os quais me foram prestados todos os esclarecimentos que julguei necessários, e os quais merecem o meu acordo, aceito e subscrevo, mantendo o interesse em prosseguir com a presente Ordem de Subscrição, pelo que instruo a Instituição Colocadora a proceder com a colocação da mesma por débito da conta de depósito indicada.

Declaro ainda que tomei conhecimento e merecem o meu acordo as condições contratuais, bem como as Advertências expressas neste Boletim de Subscrição e no Anúncio de Lançamento da Oferta.

_____, ____ de _____ de 2019

(O Investidor)

(A Instituição Colocadora)

SÍNTESE DOS PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Oferente: Hidroeléctrica de Cahora Bassa, S.A. (“HCB”), com sede social na Vila do Songo, Província de Tete, Moçambique, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais, sob o número 100073889, titular do NUIT n.º 400027145, com o capital social de MZN 27.475.492.580,00 (vinte e sete mil, quatrocentos setenta e cinco milhões quatrocentos noventa e dois mil quinhentos e oitenta meticais).

Operação: Oferta Pública de Venda (“OPV”) de 686.887.315 (seiscentas e oitenta e seis milhões, oitocentas e oitenta e sete mil, trezentas e quinze) acções escriturais, nominativas, representativas de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do capital social da HCB (“Acções” ou “Oferta”), de um total de 2.060.661.944 (duas mil e sessenta milhões, seiscentas e sessenta e uma mil, novecentas e quarenta e quatro) de acções próprias da HCB (“Acções Próprias”), com o valor nominal de MT 1,00 (um metical), representativas de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do capital social da HCB, e admissão à negociação da totalidade das Acções Próprias no Mercado de Cotações Oficiais da Bolsa de Valores de Moçambique (“BVM”). A Oferente reserva-se o direito de aumentar a Oferta, na medida em que a procura o justifique, até ao máximo permissível. No âmbito da presente Oferta foi aprovado o respectivo Anúncio de Lançamento de OPV pelo Banco de Moçambique, o qual se encontra disponível sob a forma electrónica na página da internet da BVM, em www.bvm.co.mz, e na página da internet da HCB, em www.hcb.co.mz, bem como sob a forma física nas agências bancárias das Instituições Colocadoras.

Destinatários (“Investidores”) e Critérios de Elegibilidade:

- (i) Pessoas singulares de nacionalidade moçambicana;
- (ii) Fundos de Pensões cujos participantes sejam maioritariamente pessoas singulares de nacionalidade moçambicana, bem como instituições de segurança social e de previdência social nacionais e instituições moçambicanas; e
- (iii) Pessoas colectivas cujo capital social seja maioritariamente (pelo menos 50% + 1 acção) detido por pessoas singulares de nacionalidade moçambicana, empresas e outras entidades maioritariamente participadas pelo Estado (pelo menos 50% + 1 acção) ou instituições referidas no inciso (ii), ou por qualquer conjugação de participação destas entidades.

Prova de Elegibilidade: A Oferente, a Instituição Colocadora ou a Central de Valores Mobiliários (“CVM”) poderá, a qualquer momento, requerer ao Investidor a entrega de documentação que ateste, sem margem de dúvida, a sua elegibilidade nos termos acima definidos, nomeadamente cópia de documentos de identificação, estatutos publicados em Boletim da República, cópia do livro de registo de acções, entre outros.

Preço de Subscrição das Acções: Ao preço unitário de MZN 3,00 (três meticais) por Acção.

Lote Mínimo de Subscrição, Lote Máximo de Subscrição, Múltiplo de Subscrição e Garantia de Subscrição:

Destinatários	Segmento A	Segmento B	Segmento C	Segmento D
	Trabalhadores HCB	Pequenos Investidores Nacionais Singulares	Investidores Nacionais Singulares	Investidores Nacionais Colectivos (incluindo Fundos de Pensões)
Lote Mínimo de Subscrição	100 Acções	20 Acções	1.000 Acções	20.000 Acções
Lote Máximo de Subscrição	15.000 Acções por investidor	7.500 Acções por investidor	Acções em Oferta por ordem	Acções em Oferta por ordem
Múltiplo de Subscrição	10 Acções	10 Acções	100 Acções	1.000 Acções
Garantia de Subscrição	15.000 Acções	7.500 Acções	2.000.000 Acções	2.000.000 Acções

Prazo da Oferta: O Período de Subscrição decorrerá entre as 8h00 horas do dia 17 de Junho de 2019 e as 17h00 horas do dia 12 de Julho de 2019, inclusive. As ordens de subscrição transmitidas durante o Prazo da Oferta poderão ser revogadas através de comunicação escrita dirigida à Instituição Colocadora que as recebeu, identificando inequivocamente o n.º do Boletim de Subscrição da ordem a revogar, em qualquer momento, até 5 (cinco) dias antes de findar o Prazo da Oferta, ou seja, são revogáveis até ao dia 8 de Julho de 2019 (exclusive), sendo, a partir desta data, firmes e irrevogáveis.

Critérios de Atribuição:

- (i) As quantidades de Acções subscritas por Investidor num segmento acima do Lote Máximo de Subscrição definido

para o segmento não serão consideradas válidas para efeitos de atribuição de Acções.

- (ii) Atribuição de Acções às ordens de subscrição válidas, agregadas em cada segmento por Investidor, de forma sucessiva e sequencial até ao respectivo limite da Garantia de Subscrição em cada segmento A, B, C e D, por esta ordem. No caso de o número de Acções disponível ser insuficiente para garantir esta atribuição num determinado segmento, o respectivo limite da Garantia de Subscrição será reduzido, sucessivamente, em 10 acções, até ser possível a atribuição de uma Garantia de Subscrição mínima de Acções a todos os Investidores desse segmento, enquanto os segmentos subsequentes já não serão processados, por não haver mais Oferta disponível de Acções.
- (iii) Caso após a atribuição de Acções em função da redução do limite da Garantia de Subscrição existam Acções disponíveis e existam ordens de subscrição com quantidades válidas ainda por satisfazer no segmento em causa, a atribuição de Acções será feita aplicando um factor de rateio ao número de acções validamente subscritas ainda não satisfeitas no segmento em causa.
- (iv) Após a atribuição integral, a todos os segmentos, até ao limite da Garantia de Subscrição, as Acções disponíveis serão atribuídas às quantidades de acções validamente subscritas e ainda não satisfeitas nos Segmentos C e D, por esta ordem. Caso o número de Acções disponíveis seja inferior à totalidade das acções validamente subscritas no segmento ainda por satisfazer, a atribuição de Acções nesse segmento será feita aplicando os Critérios de Rateio ao número de Acções validamente subscritas ainda não satisfeitas, e o segmento seguinte já não será processado por não haver mais Oferta disponível.

Critérios de Rateio: Para efeitos de funcionamento do rateio, aplicável caso a procura exceda a Oferta, serão considerados dois períodos da OPV, o 1.º Período entre as 8h00 horas do dia 17 de Junho e as 8h00 horas do dia 01 de Julho de 2019 (inclusive) e o 2.º Período entre as 8h00 horas do dia 01 de Julho (excluído) e as 17h00 horas do dia 12 de Julho de 2019. O rateio será realizado tendo por base os seguintes princípios:

- (i) As ordens transmitidas durante o 1.º Período beneficiarão de um factor de rateio que será de 200% relativamente ao factor de rateio do 2.º Período.
- (ii) O número de Acções atribuídas é calculado por defeito.
- (iii) As Acções remanescentes não distribuíveis por rateio serão sorteadas aleatoriamente pelas ordens de subscrição com quantidade de acções validamente subscrita ainda por satisfazer no segmento em causa.

Critérios de atribuição de Acções em caso de aumento da Oferta:

- (i) 50% (cinquenta por cento) das Acções adicionais reservado aos segmentos B e C, sendo aplicáveis os Critérios de Atribuição e os Critérios de Rateio.
- (ii) 50% (cinquenta por cento) das Acções adicionais reservado ao segmento D, sendo aplicáveis os Critérios de Atribuição e os Critérios de Rateio.
- (iii) Na eventualidade da procura nos segmentos B e C ser inferior ao número de Acções adicionais em Oferta, as Acções adicionais que excederem a procura poderão, por opção da Oferente, ser atribuídas ao segmento D, observando-se os Critérios de Atribuição e os Critérios de Rateio. De igual forma, na eventualidade da procura no segmento D ser inferior ao número de Acções adicionais em Oferta, as Acções adicionais que excederem a procura poderão, por opção da Oferente, ser atribuídas aos segmentos B e C, observando-se os Critérios de Atribuição e os Critérios de Rateio.

Apuramento e divulgação de resultados da Oferta: A Sessão Especial da Bolsa de Valores de Moçambique deverá ocorrer no dia 17 de Julho de 2019 e os resultados da mesma serão divulgados logo após o seu apuramento na página de internet da BVM, em www.bvm.co.mz, e no Boletim de Cotações Oficiais da BVM, bem como na página de internet da HCB, em www.hcb.co.mz, salvo eventuais adiamentos ao calendário da Oferta que sejam comunicados ao público.

Liquidação Financeira: A Liquidação Financeira da Oferta (débito das contas dos Investidores) ocorrerá no dia útil seguinte à data de apuramento dos resultados, possivelmente no dia 18 de Julho de 2019.

Liquidação Física: A Liquidação Física da Oferta (crédito das Acções nas contas de custódia dos Investidores junto dos Intermediários Financeiros) só terá lugar após boa Liquidação Financeira e poderá ocorrer até 12 (doze) dias úteis após o apuramento dos resultados.

Venda Incompleta: No caso de a procura não atingir o número de Acções em Oferta, a Oferta ficará limitada ao número global de Acções visadas pelas ordens de subscrição recolhidas na BVM e devidamente validadas, sendo a Oferta eficaz relativamente ao número total de Acções objecto dessas ordens de subscrição.

Admissão à Negociação: As Acções serão admitidas à cotação na Bolsa de Valores de Moçambique, no Mercado de Cotações Oficiais, pelo que os Investidores poderão transaccioná-las em mercado secundário após a data de admissão à cotação. A admissão à cotação não garante, por si só, uma efectiva liquidez das Acções. As transacções em mercado secundário estarão dependentes da liquidez desse mercado.

Regime Fiscal: Nos termos da legislação em vigor, para os sujeitos passivos de imposto sobre o rendimento em Moçambique, os rendimentos decorrentes da titularidade das Acções objecto da OPV, admitidas à cotação na Bolsa de Valores de Moçambique, estão sujeitos a uma taxa liberatória de 10% do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares [conforme alínea b) do número 3 do artigo 57º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pela Lei n.º 33/2007, de 31 de Dezembro e sucessivamente alterado pela Lei n.º 20/2013, de 23 de Setembro e pela Lei n.º 19/2017, de 28 de Dezembro] e colectivas [conforme alínea d) do número 4 do artigo 62º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pela Lei n.º 34/2007, de 31 de Dezembro e sucessivamente alterado pela Lei n.º 4/2012, de 23 de Janeiro, e pela Lei n.º 19/2013, de 23 de Setembro].

Sanções:

- (i) Não elegibilidade do Investidor: Caso se verifique que um Investidor não cumpria os critérios de elegibilidade na data de colocação da Ordem de Subscrição, e sem prejuízo de outras medidas sancionatórias, o mesmo será sancionado com a alienação potestativa das Acções à HCB, para a qual o presente instrumento constitui mandato a favor da BVM para o efeito, ao preço correspondente a 50% (cinquenta por cento) do menor entre: (i) Preço de Venda da Oferta e (ii) valor de mercado à data relevante, sendo o respectivo valor, deduzido de taxas e comissões aplicáveis à alienação potestativa, entregue ao investidor, não havendo lugar à restituição de taxas e comissões que tenha suportado com a aquisição das mesmas.
- (ii) Perda de elegibilidade do Investidor: Caso um Investidor venha a perder a elegibilidade, este obriga-se, até 30 (trinta) dias após a data de perda da referida qualificação, a alienar as Acções. Findo esse prazo, a BVM procederá à alienação potestativa das Acções pelo critério de preço de venda ao melhor, sendo o respectivo valor, deduzido de taxas e comissões aplicáveis à alienação potestativa, entregue ao investidor.
- (iii) Não execução de processo de identificação e verificação (Processo KYC) do Investidor dentro do prazo estabelecido (6 meses), se aplicável: Caso até ao termo do Período de Regularização o Investidor Singular Nacional não proceda ao Processo de identificação e verificação, a Conta de Registo de Titularidade das Acções, provisória, será cancelada e as Acções reverterão para a HCB ao menor preço entre: (i) Preço de Venda da Oferta e (ii) valor de mercado das Acções no último dia de cotação do Período de Regularização, sendo o respectivo valor restituído ao investidor nos dez (10) dias úteis seguintes ao último dia do Período de Regularização, salvo se por qualquer razão não imputável ao Intermediário Financeiro a restituição não possa ocorrer nesse prazo, não havendo lugar à restituição de eventuais taxas e comissões que tenha suportado com a aquisição das Acções em causa.
- (iv) Vantagem indevida: Se após conclusão do Processo de identificação e verificação se verificar que o Investidor obteve uma vantagem indevida pela não agregação das ordens de subscrição submetidas através dos Aplicativos BCI com outras ordens de subscrição submetidas através de outros canais, incluindo através de outros Intermediários Financeiros, a vantagem indevida recebida em número de Acções será cancelada através da alienação potestativa dessas Acções à HCB, para a qual o presente instrumento constitui mandato a favor da BVM para o efeito, ao menor preço entre: (i) Preço de Venda da Oferta, e (ii) valor de mercado das Acções na data relevante, sendo o respectivo valor, deduzido de taxas e comissões aplicáveis à alienação potestativa, restituído ao investidor nos dez (10) dias úteis seguintes à data de alienação das Acções, não havendo lugar à restituição de eventuais taxas e comissões que tenha suportado com a aquisição das Acções em causa.
- (v) Falta de apresentação de documentação para Prova de Elegibilidade do Investidor: Caso o Investidor não proceda à entrega, junto da Instituição Colocadora, de documentação relevante para a Prova de Elegibilidade, no prazo de 30 (trinta) dias após ser demandado para tal, por escrito, pela Instituição Colocadora, pela HCB ou pela CVM, aplicar-se-ão as Sanções previstas no inciso (i).

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Boletim de Subscrição que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Anúncio de Lançamento da Oferta, disponível para consulta em www.bvm.co.mz e em www.hcb.co.mz.

OUTRAS ADVERTÊNCIAS AO INVESTIDOR

Todos os investimentos têm risco. Uma decisão responsável de investimento exige que se conheçam, previamente, os riscos associados à actividade da Oferente e da Oferta, e as suas implicações. A decisão de subscrição deverá basear-se na informação constante no Anúncio de Lançamento da Oferta, no seu conjunto, e ser efectuada após avaliação da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos à Oferente. Os Investidores devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais aplicáveis a si e que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Acções.

Qualquer um dos riscos descritos no Anúncio de Lançamento da Oferta poderá ter um efeito negativo na actividade, resultados operacionais, situação financeira, perspectivas futuras da Oferente ou na sua capacidade para atingir os seus objectivos, sendo que estes riscos podem não ser os únicos a que a Oferente está sujeita, podendo haver outros, actualmente desconhecidos ou que a Oferente actualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua actividade, resultados operacionais, situação financeira, perspectivas futuras, ou na capacidade deste para atingir os seus objectivos.

O Preço de Venda da Oferta poderá não corresponder ao preço pelo qual se fará a negociação das Acções após a Oferta. Em particular, um mercado sem liquidez poderá resultar em preços de negociação mais baixos e maior volatilidade, o que poderá afectar negativamente o valor do seu investimento.

Esta informação visa dar cumprimento aos princípios de protecção dos Clientes, não constituindo uma recomendação de investimento ou aconselhamento, devendo os Destinatários da Oferta assegurar-se que a decisão de subscrição corresponde aos seus objectivos de investimento, é adequada à sua situação financeira actual e futura e teve em consideração as alternativas de investimento disponíveis no mercado.

Restrições aplicáveis: Tendo em conta as restrições aplicáveis noutros países, é feita a seguinte menção:

"This offer is being made only in the Mozambican market in accordance with the Mozambican Securities Code ("Código do Mercado dos Valores Mobiliários"). The Offer Announcement and its contents are confidential and not for release, publication or distribution, in whole or in part, directly or indirectly, in or into any jurisdiction where such distribution is unlawful. The Offer Announcement does not constitute or form a part of any offer to sell or solicitation of an offer to purchase or subscribe for securities in the United States, United Kingdom, Australia or Japan. Securities may not be offered or sold in the United States absent registration under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the "Securities Act"), or pursuant to an exemption from, or in a transaction not subject to the registration requirements of the Securities Act. Subject to certain exceptions, the securities referred to herein may not be offered or sold in Australia, Canada, Japan or South Africa or to, or for the account or benefit of, any national, resident or citizen of Australia, Canada, Japan or South Africa. The offer and sale of the securities referred to herein has not been and will not be registered under the Securities Act or under the applicable securities laws of Australia, Canada, Japan or South Africa. The Issuer does not intend to register any securities under the Securities Act."

"A presente oferta, que se rege pelo disposto no Código do Mercado dos Valores Mobiliários (CMVM), é feita exclusivamente no território Moçambicano. O Anúncio de Lançamento da Oferta e o seu conteúdo são confidenciais e não deverão ser divulgados, publicados ou distribuídos, no todo ou em parte, directa ou indirectamente, em qualquer jurisdição onde tal distribuição não possa ser legalmente efectuada. O Anúncio de Lançamento da Oferta não constitui ou faz parte de uma oferta de venda ou de uma solicitação de uma oferta de subscrição de valores mobiliários nos Estados Unidos da América. Os valores mobiliários não poderão ser alvo de oferta ou vendidos nos Estados Unidos da América sem estarem registados nos termos do U.S Securities Act of 1933, conforme alterado ("Securities Act"), isentos de registo, ou no contexto de uma transacção não sujeita a registo. Sem prejuízo de certas excepções, os valores mobiliários aqui referidos não podem ser alvo de oferta ou vendidos na Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul, nem a, ou por conta ou em benefício de, qualquer nacional, residente ou cidadão da Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul. A oferta e venda dos valores mobiliários aqui referidos não foram nem serão registadas nos termos do Securities Act ou nos termos da legislação relativa a valores mobiliários da Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul. O Oferente não pretende registar quaisquer valores mobiliários nos termos do Securities Act."

Declaro para todos os fins e efeitos que li e compreendi os termos e condições da Oferta, bem como os riscos associados à Oferta e ao Oferente, sobre os quais me foram prestados todos os esclarecimentos que julguei necessários, e os quais merecem o meu acordo, aceito e subscrevo, mantendo o interesse em prosseguir com a presente Ordem de Subscrição, pelo que instruo a Instituição Colocadora a proceder com a colocação da mesma por débito da conta de depósito indicada.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento, merecem o meu acordo e aceito as Advertências referidas neste Boletim de Subscrição e no Anúncio de Lançamento da Oferta.

(O Investidor)

(A Instituição Colocadora)